

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Processo Adm. de Licitação
Número 82/2024

Modalidade
Chamada Pública PNAE nº 02/2024

Data da Publicação
19/04/2024

Local
Prefeitura Municipal de Marcelino
Ramos

Abertura das Propostas
09/05/2024 - 08:00hs

Critério de julgamento e
aceitabilidade:
Menor Preço Unitário

O MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, localizada na Praça Pe Basso Nº 15, Bairro Centro - Marcelino Ramos RS, atendendo a Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 50/2012 do FNDE/PNAE, Decreto Federal nº 7.775/2012 e Resolução nº 06/2020 do FNDE/PNAE, receberá no prazo fixado acima, na sua sede no endereço acima mencionado, proposta para credenciamento e posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural.

1. DO OBJETIVO:

1.1. Obtenção de propostas de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural visando a **Aquisição de Produtos Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE das escolas públicas municipais para o ano de 2024.**

1.2. Relação dos produtos a serem adquiridos:

Item	Alimento	Embalagem	Quant.	Periodicidade de entrega	Valor Unitário	Valor total	Descrição do alimento
1	Carne suína picada sem pele e sem gordura	KG	400	Semanal	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00	CARNE SUÍNA PICADA. Características: congelado, sem tempero, sem osso, magro, de primeira qualidade, cheiro e sabor próprio, picado em cubos de aproximadamente 20g. Durante o processamento

Item	Alimento	Embalagem	Quant.	Periodicidade de entrega	Valor Unitário	Valor total	Descrição do alimento
							deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, com até 1 kg. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos). Validade: mínimo de 2 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.
2	Linguiça suína sem aditivo químico	KG	500	Semanal	R\$ 27,45	R\$ 13.725,00	LINGUIÇA SUÍNA, congelada, crua, PREPARADA APENAS COM TEMPEROS NATURAIS, sem presença de aditivos químicos e pimenta. Embutida em envoltório natural ou artificial submetido ao processo tecnológico adequado, cor, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidade. Embalagem de 1 kg, com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Com

Item	Alimento	Embalagem	Quant.	Periodicidade de entrega	Valor Unitário	Valor total	Descrição do alimento
							SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos).
3	Leite em pó integral	Embalagem com 1KG	250	Quinzenal	R\$ 38,75	R\$ 9.687,50	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo obtido por desidratação do leite de vaca integral puro. Deve ter boa solubilidade. Não conter glúten, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados na embalagem. Embalagem 1 kg. Com rotulagem conforme a legislação vigente. Com SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos). Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.
4	Arroz Branco Polido ORGÂNICO	Embalagem com 5KG	90	Quinzenal	R\$ 37,21	R\$ 3.348,90	ARROZ BRANCO ORGÂNICO POLIDO: classe: longo fino, tipo 1. Características: o produto não deve apresentar grãos disformes, queimados, pedras, mofos, cascas, carunchos, cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, proveniente de estabelecimento com Alvará Sanitário na Secretaria de Saúde do Estado. Fabricação: máxima

Item	Alimento	Embalagem	Quant.	Periodicidade de entrega	Valor Unitário	Valor total	Descrição do alimento
							de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.
5	Arroz Integral ORGÂNICO	Embalagem com 1KG	50	Quinzenal	R\$ 8,55	R\$ 427,50	ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO: classe: longo fino, tipo 1. Características: o produto não deve apresentar grãos disformes, queimados, pedras, mofos, cascas, carunchos, cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, proveniente de estabelecimento com Alvará Sanitário na Secretaria de Saúde do Estado. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.
6	Arroz Parboilizado ORGÂNICO	Embalagem com 5KG	200	Quinzenal	R\$ 37,16	R\$ 7.432,00	ARROZ PARBOILIZADO ORGÂNICO: entende-se por arroz parboilizado, classe: Longo Fino, tipo 1, o arroz que sofreu processo de parboilização. Características: o produto não deve apresentar grãos disformes, queimados, pedras, mofos, cascas, carunchos, cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, proveniente de estabelecimento com Alvará Sanitário na Secretaria de Saúde do Estado. Fabricação: máxima

Item	Alimento	Embalagem	Quant.	Periodicidade de entrega	Valor Unitário	Valor total	Descrição do alimento
							de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.
7	Banha de porco	Embalagem com 1KG	50	Quinzenal	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00	BANHA DE PORCO com cor e aspecto próprio do produto, livre de impurezas, embalagens primária de 1 kg com SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos). Validade mínima 6 meses.
8	Feijão Preto	Embalagem com 1KG	200	Quinzenal	R\$ 9,76	R\$ 1.952,00	FEIJÃO PRETO: Características: feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), materiais terrosos, sujidades, misturas de outras espécies, bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de plástico transparente contendo 1Kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 05 meses.
09	Vinagre tinto	Embalagem com 2 litros	80	Quinzenal	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00	Vinagre tinto, resultante da fermentação acética do vinho. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Embalagem primária, deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas

Item	Alimento	Embalagem	Quant.	Periodicidade de entrega	Valor Unitário	Valor total	Descrição do alimento
							resistentes, contendo 2 litros. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Validade: mínimo de 8 meses a partir da data da entrega.

*KG = quilograma; g= gramas; ml= mililitros

Observações:

1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sem defeitos ou irregularidades, em suas embalagens originais, que possam garantir a conservação, o uso, o consumo, a resistência e a durabilidade dos mesmos, de acordo com os usos a que se destinam.
2. As embalagens deverão estar limpas e com dados de rotulagem obrigatórios pela legislação vigentes visíveis.
3. As verduras e legumes deverão ser frescas, isentas de danos e lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua APARÊNCIA e UTILIZAÇÃO. Estar maduras o suficiente para suportar a manipulação, transporte e armazenamento.
4. O Município NÃO RECEBERÁ o objeto licitado caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame licitatório, com mal estado de conservação, com perfuração ou mau cheiro, circunstância em que será devidamente registrado, estando a licitante vencedora sujeita a aplicação de penalidade.
5. Durante o recebimento das mercadorias poderá ocorrer fiscalização por parte da VISA - Marcelino Ramos ao carro de transporte, caixas utilizadas para transporte bem como aos gêneros alimentícios transportados, conforme Termo de Compromisso firmado com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

6. Os produtos entregues deverão, obrigatoriamente, obedecer à gramatura conforme solicitado na descrição individual do produto;
 7. Datas de entregas: As datas de entregas serão previamente agendadas com os produtos conforme demanda das escolas.
 8. Destino dos Objetos: Os produtos de gênero alimentício serão destinados às escolas públicas municipais, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o intuito de atender a Alimentação Escolar destinada aos alunos;
 9. Prazo de Entrega: Os produtos serão entregues de maneira fracionada durante o ano de 2024, conforme a demanda das escolas;
 10. Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados de forma parcelada conforme a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
- 1.2.1. Além da descrição acima, devem ser observadas as demais características constantes dos anexos deste edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 2.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br
- 2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 2.4. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 3.1. Os envelopes serão recebidos pela Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus representantes constituídos, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, contendo na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, RS.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2024

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, RS.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2024

Chamada Pública Nº 02/2024
PROPONENTE: -

Chamada Pública Nº 02/2024
PROPONENTE: -

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;
- 4.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Agente de Contratação e Comissão, deverão procurá-los, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame;
- 4.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão;

4.4. Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais:

- 4.4.1. Deverão entregar a Agente de Contratação e Comissão, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
 - 4.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 4.4.1.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - 4.4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 4.4.1.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado no órgão competente;
 - 4.4.1.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa chamada pública, assinado pelo seu representante legal;
 - 4.4.1.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - 4.4.1.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - 4.4.1.8. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal;
 - 4.4.1.9. Alvará da Vigilância Sanitária

4.5. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais:

- 4.5.1. Deverão entregar a Agente de Contratação e Comissão, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
 - 4.5.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 4.5.1.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - 4.5.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa chamada pública, elaborado conjuntamente entre Grupo Informal e Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares do Grupo assinada pela

diretoria da entidade articuladora, com assinatura de todos os agricultores participantes;

- 4.5.1.4. Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outro órgão responsável pela fiscalização sanitária, para produtos manipulados;
- 4.5.1.5. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal;
- 4.5.1.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso;
- 4.5.1.7. Alvará da Vigilância Sanitária
- 4.5.1.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.6. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 4.6.1. Deverão entregar a Agente de Contratação e Comissão, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
 - 4.6.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - 4.6.1.2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - 4.6.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
 - 4.6.1.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - 4.6.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
 - 4.6.1.6. Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outro órgão responsável pela fiscalização sanitária, para produtos manipulados;
 - 4.6.1.7. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal de Marcelino Ramos (SIMMAR), Estadual do Estado do Rio Grande do Sul (CISPOA) ou Federal (SIF).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- 5.1.1. Os fornecedores locais do município;
 - 5.1.2. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
 - 5.1.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - 5.1.4. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
 - 5.1.5. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.2. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio com a convocação

dos classificados.

5.2.1. Caso a EEx não obtenha as quantidades de produtos oriundas de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores organizados e constituídos em Grupos Formais - Cooperativas, Associações e Empreendedores Familiares do território rural do Estado, do País, nesta ordem.

6. PAGAMENTO DAS FATURAS:

6.1. Os pagamentos dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos RS, corresponderão ao documento fiscal emitido em cada entrega.

6.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo legal de até 10 (dez) dias contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.

6.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pela Divisão de Alimentação Escolar.

6.4. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado no Contrato.

6.5. O Município de Marcelino Ramos, RS recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Cada Grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados pelo atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto.

7.3. A Agente de Contratação e Comissão classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação da Divisão de Alimentação Escolar. A Divisão de Alimentação Escolar dará preferência para os produtos orgânicos ou agroecológicos, respeitando-se as orientações da Resolução 26/FNDE.

7.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Licitações, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição centralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

7.5. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Ex. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

7.6. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

7.7. A Ex. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

7.8. O preço de aquisição deverá ser publicado na chamada pública.

7.9. Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

8. RESULTADO:

8.1. A Agente de Contratação e Comissão, após o julgamento e classificação, divulgará o resultado, imediato, após conclusão desta chamada pública.

9. CONTRATAÇÃO:

9.1. O Proponente Vendedor (ES) deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013.

9.2. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes **até 31 de dezembro de 2024**, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

10.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

10.2. Os fornecedores que aderirem este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente com especificações de acordo essa chamada pública e estimativa de fornecimento.

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Marcelino Ramos RS, conforme cronograma de entrega definido pela Divisão de Alimentação Escolar.

10.5. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas e de vidros, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Além de que, todos os produtos entregues devem conter rótulo com as devidas especificações e informações do produto, contendo, sobretudo, a data de fabricação e validade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

10.5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias, atentando para o peso especificado em cada item. As carnes deverão ser entregues congeladas.

10.6. O período de fornecimento dessa chamada pública se dará após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes **até 31 de dezembro de 2024**.

11. FATOS SUPERVENIENTES:

11.1. Os eventos previstos nesta chamada pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Agente de Contratação e Comissão.

11.1.1. Adiantamento do processo;

11.1.2. Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

12.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta chamada pública a Agente de Contratação e Comissão considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural estará concretizado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas à contratação dos serviços, objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

06.01.12.306.0205.1032.3.3.90.30.07.00.00

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS:

15.1. Integram este Edital para todos os efeitos os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I – Termo de Referência

15.1.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;

15.1.3. Anexo III - Modelo de projeto de venda de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural;

15.1.4. Anexo IV - Modelo de Etiquetas;

Marcelino Ramos, RS, 17 de Abril de 2024.

<p>Assinatura da autoridade</p> <hr/> <p>Andrigo Mileski Secretário Municipal de Administração</p>	<p>A Minuta deste edital foi aprovada pela Portaria nº 215/2021.</p> <hr/> <p>Assessoria Jurídica</p>
---	--

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação nº 82/2024
Modalidade: Chamada Pública nº 02/2024

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura contratação e a elaboração do edital de licitação/minuta de contrato.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Produtos Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE das escolas públicas municipais para o ano de 2024.**

1.2. Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas no Edital e também estarão disponíveis no site do Município, aba Licitações.

2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

2.2. O objeto deste certame licitatório é a aquisição de produtos alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados à preparação de refeições nas escolas Municipais, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme a LEI Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e o Art. 24, inciso I da Resolução nº 06/2020 do FNDE/PNAE.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

Item	Alimento	Embalagem	Quant.	Periodicidade de entrega	Valor Unitário	Valor total	Descrição do alimento
1	Carne suína picada sem pele e sem gordura	KG	400	Semanal	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00	CARNE SUÍNA PICADA. Características: congelado, sem tempero, sem osso, magro, de primeira qualidade, cheiro e sabor próprio, picado em cubos de aproximadamente 20g. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em

Item	Alimento	Embalagem	Quant.	Periodicidade de entrega	Valor Unitário	Valor total	Descrição do alimento
							sacos de polipropileno reforçado, com até 1 kg. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos). Validade: mínimo de 2 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.
2	Linguiça suína sem aditivo químico	KG	500	Semanal	R\$ 27,45	R\$ 13.725,00	LINGUIÇA SUÍNA, congelada, crua, PREPARADA APENAS COM TEMPEROS NATURAIS, sem presença de aditivos químicos e pimenta. Embutida em envoltório natural ou artificial submetido ao processo tecnológico adequado, cor, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidade. Embalagem de 1 kg, com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Com SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos).
3	Leite em pó integral	Embalagem com	250	Quinzenal	R\$ 38,75	R\$ 9.687,50	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo obtido por

Item	Alimento	Embalagem	Quant.	Periodicidade de entrega	Valor Unitário	Valor total	Descrição do alimento
		1KG					desidratação do leite de vaca integral puro. Deve ter boa solubilidade. Não conter glúten, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados na embalagem. Embalagem 1 kg. Com rotulagem conforme a legislação vigente. Com SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos). Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.
4	Arroz Branco Polido ORGÂNICO	Embalagem com 5KG	90	Quinzenal	R\$ 37,21	R\$ 3.348,90	ARROZ BRANCO ORGÂNICO POLIDO: classe: longo fino, tipo 1. Características: o produto não deve apresentar grãos disformes, queimados, pedras, mofos, cascas, carunchos, cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, proveniente de estabelecimento com Alvará Sanitário na Secretaria de Saúde do Estado. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.
5	Arroz Integral	Embalagem com	50	Quinzenal	R\$ 8,55	R\$ 427,50	ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO: classe: longo fino, tipo

Item	Alimento	Embalagem	Quant.	Periodicidade de entrega	Valor Unitário	Valor total	Descrição do alimento
	ORGÂNICO	1KG					1. Características: o produto não deve apresentar grãos disformes, queimados, pedras, mofos, cascas, carunchos, cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, proveniente de estabelecimento com Alvará Sanitário na Secretaria de Saúde do Estado. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.
6	Arroz Parboilizado ORGÂNICO	Embalagem em com 5KG	200	Quinzenal	R\$ 37,16	R\$ 7.432,00	ARROZ PARBOILIZADO ORGÂNICO: entende-se por arroz parboilizado, classe: Longo Fino, tipo 1, o arroz que sofreu processo de parboilização. Características: o produto não deve apresentar grãos disformes, queimados, pedras, mofos, cascas, carunchos, cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, proveniente de estabelecimento com Alvará Sanitário na Secretaria de Saúde do Estado. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.
7	Banha de	Embalagem	50	Quinzenal	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00	BANHA DE PORCO com cor e

Item	Alimento	Embalagem	Quant.	Periodicidade de entrega	Valor Unitário	Valor total	Descrição do alimento
	porco	em com 1KG					aspecto próprio do produto, livre de impurezas, embalagens primária de 1 kg com SIF, CISPOA, SUSAF, SUASA OU SIM (Serviço de Inspeção Municipal - Prefeitura de Marcelino Ramos). Validade mínima 6 meses.
8	Feijão Preto	Embalagem em com 1KG	200	Quinzenal	R\$ 9,76	R\$ 1.952,00	FEIJÃO PRETO: Características: feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), materiais terrosos, sujidades, misturas de outras espécies, bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de plástico transparente contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 05 meses.
9	Vinagre tinto	Embalagem em com 2 litros	80	Quinzenal	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00	Vinagre tinto, resultante da fermentação acética do vinho. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Embalagem primária, deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 2 litros. A rotulagem deve

Item	Alimento	Embalagem	Quant.	Periodicidade de entrega	Valor Unitário	Valor total	Descrição do alimento
							conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Validade: mínimo de 8 meses a partir da data da entrega.

*KG = quilograma; g= gramas; ml= mililitros

Observações:

- Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sem defeitos ou irregularidades, em suas embalagens originais, que possam garantir a conservação, o uso, o consumo, a resistência e a durabilidade dos mesmos, de acordo com os usos a que se destinam.
- As embalagens deverão estar limpas e com dados de rotulagem obrigatórios pela legislação vigentes visíveis.
- As verduras e legumes deverão ser frescas, isentas de danos e lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua APARÊNCIA e UTILIZAÇÃO. Estar maduras o suficiente para suportar a manipulação, transporte e armazenamento.
- O Município NÃO RECEBERÁ o objeto licitado caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame licitatório, com mal estado de conservação, com perfuração ou mau cheiro, circunstância em que será devidamente registrado, estando a licitante vencedora sujeita a aplicação de penalidade.
- Durante o recebimento das mercadorias poderá ocorrer fiscalização por parte da VISA - Marcelino Ramos ao carro de transporte, caixas utilizadas para transporte bem como aos gêneros alimentícios transportados, conforme Termo de Compromisso firmado com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
- Os produtos entregues deverão, obrigatoriamente, obedecer à gramatura conforme solicitado na descrição individual do produto;
- Datas de entregas: As datas de entregas serão previamente agendadas com os produtos conforme demanda das escolas.
- Destino dos Objetos: Os produtos de gênero alimentício serão destinados às escolas públicas municipais, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o intuito de atender a Alimentação Escolar destinada aos alunos;
- Prazo de Entrega: Os produtos serão entregues de maneira fracionada durante o ano de 2024, conforme a demanda das escolas;

10. Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados de forma parcelada conforme a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

3.1. O Proponente Vendedor (ES) deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013.

4. DA EXECUÇÃO:

4.1. Após a assinatura do contrato, o objeto desta licitação deverá ser entregue, de maneira fracionada e de ACORDO COM A NECESSIDADE do Município, através da Secretaria Municipal de Educação em atenção ao cronograma de entregas estabelecido pelo Setor de Nutrição do Município.

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. O objeto será recebido pelo responsável do setor, com acompanhamento e fiscalização do recebimento do material adquirido, mediante o fornecimento da Nota Fiscal.

5.2. Os objetos da licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Padre Basso, nº 15, Centro, Marcelino Ramos - RS, durante o horário de expediente desta.

5.3. Os bens deverão ser entregues no preço cotado no processo licitatório, no local indicado, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas relativas ao transporte dos bens.

5.4. Além da entrega no local especificado, deverá a empresa contratada também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

5.5. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento do material no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se com fissuras, sujo, danificado, com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação. Ainda, deverá ser observada as normas sanitárias de transporte, armazenamento e entrega de cada produto.

5.6. Não será aceito material de marca diferente daquela constante no contrato ou na proposta de preços apresentada.

5.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus desta.

5.8. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

6. DO PAGAMENTO:

Prazo de Pagamento	Até 10 dias após emissão de nota fiscal
Forma de Pagamento	Transferência Bancária

6.1. Os pagamentos dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos RS, corresponderão ao documento fiscal emitido em cada entrega.

- 6.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo legal de até 10 (dez) dias contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.
- 6.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pela Divisão de Alimentação Escolar.
- 6.4. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato.
- 6.5. O Município de Marcelino Ramos, RS recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestor	Aira Maria Bertolla Reisner	Secretária Municipal de Educação
Fiscal	Diana Ilse Riquetti	Nutricionista

- 7.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.
- 7.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS BENS:

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.
- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
- 8.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes até 31 de dezembro de 2024, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021.

10. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

10.1. Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de preço realizada com 2 orçamentos que constam em anexo a este Termo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária:	06.01.12.306.0205.1032.339030000000
Código Reduzido	2248
Origem dos Recursos	1552

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. Determino que o Edital de Licitação seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

<input type="checkbox"/>	Pregão Presencial - Registro de Preço	<input type="checkbox"/>	Pregão Eletrônico
X	Chamada Pública	<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência	<input type="checkbox"/>	Leilão
<input type="checkbox"/>	Dispensa de Licitação - Fundamento:		
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade - Fundamento:		

Marcelino Ramos - RS, em 17 de abril de 2024.

Andrigo Mileski
Secretário de Administração

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2024.

Assessoria Jurídica

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº .../2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Padre Basso, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.287/0001-03, por representação legal do Secretário Municipal de Administração, Sr. ANDRIGO MILESKI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede á _____, nº _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo desta contratação a **Aquisição de Produtos Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE das escolas públicas municipais para o ano de 2024**, descrito nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a ex. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de

acordo com a chamada pública nº 02/2024.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____(_____), conforme listagem a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.12.306.0205.1032.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme do § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete e guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhorar adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Serão Gestoras do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, e a Nutricionista do Município, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

É competente o Foro da Comarca de Marcelino Ramos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Marcelino Ramos, ... de de 2024.

Município de Marcelino Ramos	...
Andrigo Mileski,	...
Secretário Municipal de Administração.	Contratada

Aira Maria Bertolla Reisner,	Diana Ilse Riquetti
Secretária Municipal de Educação	Nutricionista
Gestora do Contrato	Fiscal do Contrato

Registre-se.

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS			2. CNPJ: 87.613.287/0001-03		3. Município/UF MARCELINO RAMOS/RS
4. Endereço: PRAÇA PADRE BASSO, Nº 15 - CENTRO					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – educa@marcelinoramos.rs.gov.br				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a)Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS		2. CNPJ: 87.613.287/0001-03			3. Município/UF MARCELINO RAMOS/RS
4. Endereço: PRAÇA PADRE BASSO, Nº 15 - CENTRO					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – educa@marcelinoramos.rs.gov.br				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS		2. CNPJ: 87.613.287/0001-03		3. Município/UF MARCELINO RAMOS/RS	
4. Endereço: PRAÇA PADRE BASSO, Nº 15 - CENTRO				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – educa@marcelinoramos.rs.gov.br				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO IV - MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, RS.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2024

Modalidade Chamada Pública Nº 2/2024

PROPONENTE: -

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, RS.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2024

Modalidade Chamada Pública Nº 2/2024

PROPONENTE: -